CONTRATO N°. FUMCULT/016/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT E O GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº FUMCULT/011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12338/2026

Pelo presente instrumento, A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.308/0001-85, com sede na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, 153, Basílica, Congonhas/MG, doravante denominada **FUMCULT**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Pedro Geraldo Cordeiro, portador do RG nº MG-3.062.541- SSP/MG e do CPF nº 613.935.686-53 e, de outro lado, **O GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 19.295.450/0001-87, com sede na Rua Varginha, 245, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcos Augusto Cunha Malafaia de Figueiredo, portador do RG nº MG2.980.614 e do CPF nº. 651.732.106-30, doravante denominada **OSC (Organização da Sociedade Civil)**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 8.285, de 26 de março de 2026, na justificativa de inexigibilidade de chamamento público constante do Processo Administrativo nº 12338/2026, devidamente publicada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de intercâmbio cultural entre a FUMCULT, e o Giramundo Teatro de Bonecos, por meio de ações formativas, programação artístico-cultural e elaboração e implantação dos projetos Expográficos e Museográficos do Museu Giramundo, bem como sua gestão, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1. Fica nomeada como gestora da parceria ora celebrada a servidora Nathália Rezende Santos, Diretora de Museus e como gestor Suplente Marco Antônio Gomes Carmo, Gerente do Museu de Congonhas.

2.2. São obrigações do Gestor da Parceria:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação;

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. A FUMCULT nomeia, também por meio da Portaria nº32/2026, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as servidoras Flávia Cristina de Jesus, Rute Antônia Martins e Marco Antônio Gomes Carmo

3.2. Este Termo de Fomento será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e finalidade da oferta;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelos técnicos;

d) análise dos aspectos das apresentações artísticas e dimensionamento de público;

e) pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do Termo de Fomento celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.3. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder a avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor, quando apresentado.

3.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5. Acomissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de intercâmbio cultural entre a FUMCULT, em relatório de visita técnica, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA FUMCULT:

a) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

e) elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo ao regramento aplicável;

g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme arts. 10 e. 38 da Lei 13.019/2014;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto, sendo de seu encargo exclusivo o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

b) aplicar os recursos repassados pela FUMCULT exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

d) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FUMCULT, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas , previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUMCULT a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

g) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;

h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da FUMCULT, sob pena de suspensão da transferência;

j) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública;

k) Os recursos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

l) comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho;

m) manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

o) enviar a FUMCULT cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

p) divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações:

i. data da assinatura;
ii. identificação do instrumento;
iii. identificação do órgão FUMCULT;
iv. nome da OSC;
v. nº.do CNPJ da OSC;
vi. descrição do objeto do Termo de Fomento;
vii. valor total do Termo de Fomento e valores liberados, quando for o caso;
viii. situação da prestação de contas do Termo de Fomento, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

ix. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de10(dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do FUMCULT em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela FUMCULT, colocar a marca da FUMCULT nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da FUMCULT e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela FUMCULT.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL DA OSC

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre a FUMCULT e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento.

FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

6.1. Para a execução das atividades previstas neste termo de fomento, no presente exercício, a FUMCULT transferirá à OSC o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

7.1. Para execução do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste termo, a OSC deverá, para recebimento de cada parcela, manter em dia a sua regularidade fiscal por meio das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas, conforme em seguida especificado:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de quea OSC não possui inscrição estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;

e) Certidão Negativa Municipal;

7.2. Quando as certidões, de que trata o item anterior, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentá-las para que se proceda a liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

7.3. O atraso na conclusão da análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente da FUMCULT:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

13.391.00478014- Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro

3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1708

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.1.1. Os recursos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados:

I. em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

9.1.2. Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC,TED) - transferência eletrônica, cujo beneficiário deverá ser obrigatoriamente identificado - pessoa física ou jurídica, inclusive prestadores de serviço (empregados ou contratados).

9.3. É vedada a utilização de cheques para saques ou quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para a FUMCULT (conta corrente do nº575219655-4 na agência 1044 - do Banco 104 - Caixa Econômica Federal), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.1.1. No valor a ser restituído incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua devolução, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4. A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.4.1. A FUMCULT, por meio de seu Conselho Fiscal, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

11.4.2. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.4.3. No caso de prestação de contas única ou, ao final da parceria, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

11.5. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, sem prejuízo da prestação de contas estabelecida no item 11.7.

11.6. Para fins de avaliação sobre a eficácia e efetividade da sações em execução ou que já foram realizadas, os relatórios e pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

V – outras declarações referentes ao rol de obrigações do gestor.

11.7. A prestação de contas do recurso repassado à OSC ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

11.7.1. A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrerem 3(três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

11.8. A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela;

II – tratando-se da entrega de documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá constar o nº. do ofício, o nome do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

V – Relatório de Atendimento;

VI - Relatório de Execução Físico-financeira;

VII - Execução da Receita e Despesa;

VIII - Relação de Pagamentos efetuados;

IX - Conciliação Bancária;

X – Relação de Bens (quando for o caso).

XI - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XII - recibos de depósito na conta específica;

XIII - recibo de depósito na conta 575219655-74 na agência 1044 - do Banco 104 - Caixa Econômica Federal, do saldo remanescente da conta corrente e de aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a OSC deverá informar o número de seu CNPJ;

XIV - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;

XV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e a FUMCULT, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XVI - na contratação dos profissionais, além dos orçamentos, deverão ser apresentados diplomas, se for o caso;

XVII - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);

XVIII - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XIX - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XX - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XXI- outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

11.8.1. Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados

11.8.2. Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por meio eletrônico, em endereço determinado pela entidade.

11.9. Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em arquivos digitais íntegros, gerados em formato PDF pesquisável.

11.10. As prestações de contas e as respostas a pendências apontadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

11.11. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº.do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

11.12. A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso

envolvido na parceria.

11.13. Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

11.14. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a ter o Termo de Fomento prorrogado, e a participar de novos termos ou acordos com a FUMCULT.

11.15. A prestação de contas será analisada e avaliada pela FUMCULT sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: sobre a execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo A FUMCULT valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: sobre a correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

11.16. Após a execução da última parcela , será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

11.16.1. A prestação de contas final será apresentada à FUMCULT até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

11.16.2. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, A FUMCULT, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

11.16.3. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.16.4. O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

11.16.5. Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da FUMCULT, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela FUMCULT, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

11.17. Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

11.17.1. A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

11.18. Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da FUMCULT ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. A instauração de Tomada de Contas Especial poderá ser determinada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.285/2026 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas hipóteses de:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;

III – ocorrência de dano ao erário;

IV – desvio de finalidade na execução da parceria;

V – impugnação total ou parcial das despesas realizadas.

Parágrafo único. A instauração da Tomada de Contas Especial não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação de ressarcimento integral dos danos causados ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES E DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Na data da conclusão ou extinção da parceria, a entidade solicitará a doação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, que poderá deferir a solicitação mediante termo de doação.

13.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a FUMCULT poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a FUMCULT assumiu essas responsabilidades.

13.3. As situações previstas devem ser comunicadas pelo gestor ao diretor presidente da FUMCULT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

14.1.1. A FUMCULT prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. Fica vedado à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;

c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;

d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

g) deixar de aplicar os recursos;

h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

j) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da FUMCULT na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1. O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, após notificação publicada no Diário Oficial do Município ocorrida no prazo mínimo de 60 dias antes da rescisão, ficando as partes responsáveis pelas respectivas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

16.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela FUMCULT a utilização dos recursos em desacordo ao Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16.1.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FUMCULT no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar acordos, parcerias ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este termo e/ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, em comum acordo entre as partes, mediante proposta formalizada e devidamente justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela FUMCULT e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

18.1.1. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação da FUMCULT, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

19.1.1. A FUMCULT e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS — LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

20.1. A OSC obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n° 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

20.2. A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de

dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.3. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.4. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

20.5. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da FUMCULT, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Fomento.

20.5.1. A OSC obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Fomento.

20.6. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste Termo, ao término da vigência do Termo de Fomento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.7. À OSC não será permitido de ter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do Termo de Fomento, salvo aqueles estritamente necessários ao cumprimento da obrigação de guarda e arquivamento da prestação de contas prevista nas cláusulas 4.2 'q' e 11.18 deste instrumento e demais hipóteses legais.

20.8. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento desse Termo de Fomento, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.9. A OSC deverá notificar, imediatamente, a FUMCULT no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.10. A parte que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto do Termo de Fomento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção da parceria entre a OSC e a FUMCULT, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, contratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial

contrária.

20.11.1. A OSC ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a FUMCULT para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente Termo de Fomento.

20.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretação que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para um único e mesmo efeito jurídico, gerando um documento digital íntegro e autêntico para todos os signatários.

Congonhas, 14 de agosto de 2026

PEDRO GERALDO CORDEIRO:61393568653

Assinado de forma digital por PEDRO GERALDO CORDEIRO:61393568653
Dados: 2026.08.17 16:13:55 -03'00'

Pedro Geraldo Cordeiro Diretor-Presidente da FUMCULT

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS AUGUSTO CUNHA MALAFAIA DE FIGUI
Data: 17/08/2026 14:21:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Augusto Cunha Malafaia de Figueiredo
Diretor-Presidente Giramundo Teatro de Bonecos

Testemunha 1:

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA CRISTINA DE JESUS
Data: 17/08/2026 16:22:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 2:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO GOMES DO CARMO
Data: 17/08/2026 14:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto: Diálogos Culturais: Giramundo Teatro de Bonecos e Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo FUMCULT.	
Prazo de execução: *1 ano a* partir da data da assinatura	Valor total de execução: R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil)
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto a implantação de plano de cooperação cultural entre Giramundo Teatro de Bonecos e o município de Congonhas que inclui ações nos quatro pilares de atuação comum entre os parceiros: memória, teatro, educação e cinema de animação. O eixo memória prevê a implantação do Museu Giramundo Congonhas, com ações museológicas e museográficas de exibição e restauração de acervo necessárias à abertura de mostra de bonecos. O eixo teatro prevê a realização, ao longo do ano, de uma série de apresentações teatrais representativas da trajetória cinquentenária do Giramundo, valorizando espaços culturais públicos do município. O eixo educação prevê a montagem e abertura de cursos de formação profissional de marionetistas. E o eixo cinema de animação planeja a realização de mostra de cinema com objetivo de difusão e estímulo do uso do boneco na produção audiovisual. A iniciativa estabelece a cooperação entre Giramundo e a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas (FUMCULT) para fortalecimento do intercâmbio cultural entre o grupo e o município, para ampliação da difusão da produção artística local, profissionalização de agentes culturais da região e promoção do acesso da população à diversidade de manifestações culturais ativadas. As ações desenvolvidas têm como foco a promoção, valorização e democratização da cultura no município de Congonhas, contribuindo também para o fortalecimento e a projeção da cidade no cenário cultural regional e nacional.	
Inclusão: (objetivos específicos) 1 . Fomentar a formação e a capacitação de jovens, artistas, produtores culturais, educadores e demais públicos interessados, por meio da ampliação e diversificação de	

ações educativas e formativas que estimulem o aprimoramento técnico, o desenvolvimento criativo e a reflexão crítica, contribuindo para a qualificação e o fortalecimento do setor cultural de Congonhas. 2. Ampliar o alcance e qualificar as ações de difusão cultural, incentivando a circulação de produções artísticas, mostras e eventos culturais que promovam o acesso, a fruição e a participação da comunidade em atividades artístico-culturais. 3. Aprimorar a gestão cultural no âmbito local, por meio da realização de processos formativos e da troca de conhecimentos, experiências e metodologias entre as equipes técnicas do Giramundo Teatro de Bonecos e da FUMCULT, promovendo o fortalecimento institucional e a qualificação das práticas de planejamento, gestão e execução de ações culturais. 4. Assegurar a democratização do acesso às ações culturais, observando princípios de inclusão, diversidade e acessibilidade, de modo a promover a participação ampla, equitativa e plural dos diferentes públicos nas atividades desenvolvidas. 5. Acompanhar e avaliar os resultados e impactos das ações culturais executadas, visando à sua sustentabilidade, continuidade e ao aprimoramento permanente das atividades desenvolvidas.

2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Giramundo Teatro de Bonecos		
CNPJ: 19.295.450/0001-87	Data de Abertura do CNPJ: 08/10/1976	
Endereço: Rua Varginha, 245		
Bairro: Colégio Batista	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 31110-130
Telefone: 31 3236-7349	E-mail: giramundo@giramundo.org	
Nome do representante legal: Marcos Augusto Cunha Malafaia de Figueiredo		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Marcos Augusto Cunha Malafaia de Figueiredo		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): marcos@giramundo.org / 31 99284-0404		

Período de Mandato da Diretoria: De 01/07/2024 a 31/07/2027

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O município de Congonhas ocupa posição estratégica no cenário cultural brasileiro, sendo reconhecido nacional e internacionalmente por seu expressivo patrimônio histórico, artístico e religioso, especialmente pelo conjunto arquitetônico e escultórico do Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO. Esse contexto confere ao município elevado potencial para o desenvolvimento do turismo cultural, criativo e educativo, consolidando-o como importante destino turístico em Minas Gerais.

Entretanto, embora possua reconhecido patrimônio material, observa-se a necessidade de ampliar e diversificar a oferta de experiências culturais capazes de aumentar o tempo de permanência dos visitantes, estimular novos fluxos turísticos e fortalecer a economia criativa local. Historicamente, a dinâmica econômica de Congonhas apresenta significativa vinculação à atividade mineradora, evidenciando a importância da implementação de políticas públicas voltadas à diversificação econômica por meio do fortalecimento do turismo, da cultura e das atividades criativas.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 4.384, de 3 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Turismo, estabelece como finalidade reconhecer o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, promovendo a diversificação da matriz econômica municipal, reduzindo progressivamente a dependência da atividade mineradora e fortalecendo um modelo de desenvolvimento sustentável, resiliente e inclusivo. A legislação também determina a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural, o incentivo à inovação, à qualificação profissional e à integração entre o poder público, a iniciativa privada, o terceiro setor e a sociedade civil organizada, princípios convergentes com os objetivos desta parceria.

Sob essa perspectiva, a implantação do Museu Giramundo de Congonhas, a ser instalado no edifício histórico da Romaria, constituído a partir das normativas do IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus, representa uma oportunidade estratégica para ampliar o conjunto de atrativos culturais de Congonhas. O acervo do Giramundo Teatro de

Bonecos constitui um dos mais importantes patrimônios do teatro de animação brasileiro, reunindo obras de elevado valor artístico, histórico e cultural. Sua instalação no município amplia significativamente a oferta de equipamentos culturais, fortalece a identidade criativa local e posiciona Congonhas como referência nacional também na preservação e difusão do teatro de bonecos e das artes da animação.

Além da implantação do espaço museológico, a parceria prevê uma programação composta por espetáculos, oficinas, cursos, palestras e ações educativas, promovendo formação de público, qualificação de profissionais da cultura e ampliação do acesso da população aos bens culturais. Essas iniciativas contribuem diretamente para os objetivos da Política Municipal de Turismo ao agregar valor econômico, simbólico e cultural aos serviços turísticos, incentivar a inovação na oferta cultural e fortalecer a competitividade do destino turístico de Congonhas.

O projeto também responde às diretrizes de inclusão social e acessibilidade previstas na legislação municipal. A implantação museográfica contempla recursos de acessibilidade, como audiodescrição e mediação cultural, enquanto as ações educativas e artísticas serão desenvolvidas de forma democrática, buscando alcançar estudantes, educadores, artistas, produtores culturais, turistas, moradores e demais segmentos da comunidade, promovendo ampla participação social e o acesso às atividades culturais.

Outro aspecto relevante refere-se ao fortalecimento institucional decorrente da cooperação entre uma organização da sociedade civil com reconhecida atuação nacional e a administração pública municipal. A atuação integrada entre Giramundo e FUMCULT favorece o intercâmbio de conhecimentos, a inovação na gestão cultural, a qualificação técnica das equipes envolvidas e o desenvolvimento de políticas públicas mais eficientes para o setor cultural e turístico, em consonância com os princípios da gestão compartilhada previstos tanto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil quanto na Política Municipal de Turismo.

Dessa forma, o diagnóstico evidencia que a parceria entre o Giramundo Teatro de Bonecos e a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas responde a demandas concretas do município ao ampliar a infraestrutura cultural, fortalecer a preservação do patrimônio, qualificar a oferta turística, fomentar a economia criativa, promover a formação de profissionais e democratizar o acesso à cultura. A iniciativa

contribui para consolidar Congonhas como destino de turismo cultural durante todo o ano, articulando preservação patrimonial, inovação, educação, desenvolvimento econômico e inclusão social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.384/2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A celebração do Termo de Fomento entre o Giramundo Teatro de Bonecos e a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas (FUMCULT) tem como objetivo a implantação expográfica e a gestão do Museu Giramundo em Congonhas, bem como a realização de ações formativas, educativas e artísticas voltadas à promoção e à difusão cultural.

A iniciativa reforça o compromisso das instituições com a formação de públicos, a democratização do acesso à cultura e a valorização do patrimônio artístico e cultural de Congonhas, contribuindo para o fortalecimento e ampliação das políticas culturais do município.

A programação proposta está alinhada às demandas locais e busca promover uma atuação integrada, qualificada e sustentável, pautada pela excelência artística, pela inclusão cultural e pelo reconhecimento da cultura como instrumento de desenvolvimento social, educacional e econômico.

A parceria possibilitará a realização contínua de atividades artísticas, educativas e de capacitação, com elevado potencial de transformação social e perspectivas de ampliação e diversificação da oferta cultural no município. Além disso, contribuirá para consolidar Congonhas como um relevante polo de criação, formação, pesquisa e fruição artística de abrangência nacional.

Diante do exposto, justificamos a celebração da parceria:

Considerando que o Giramundo Teatro de Bonecos possui reconhecida experiência e comprovada capacidade técnica na realização de ações de formação, capacitação, programação cultural, promoção das artes e difusão cultural, bem como na preservação,

exposição e gestão de acervos artísticos de sua exclusiva propriedade, destacando-se pela excelência, qualificação e singularidade dos serviços que oferece;

Considerando que o Giramundo está estruturado em núcleos especializados, entre os quais o Núcleo de Teatro, responsável por um amplo repertório de espetáculos; o Núcleo de Educação, voltado à formação e profissionalização de bonequeiros e agentes culturais; o Núcleo de Audiovisual, responsável pela curadoria e realização do Festival Cine Bonecos; e o Núcleo de Memória e Acervo, dedicado à preservação, pesquisa, implantação e gestão do Museu Giramundo;

Considerando que as PARTÍCIPES dispõem de expertise, infraestrutura, recursos técnicos e capacidade operacional compatíveis para atuar de forma colaborativa na concepção, implementação e desenvolvimento de ações de interesse mútuo, voltadas à promoção, valorização e democratização do acesso à cultura;

Considerando os artigo 5º, do Capítulo II, do Estatuto Social da Associação do Giramundo Teatro de Bonecos, que atribui princípios como os elencados a seguir, mas não se limitando a estes: “O GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS, posto ser uma associação civil de cariz eminentemente cultural e educacional, elege como objetivo precípuo a preservação, promoção e desenvolvimento da cultura nacional, sobretudo de sua expressão por meio do teatro de marionetes, e se dedica às finalidades infra delineadas: I criar, produzir, estudar, ensinar, pesquisar, preservar e divulgar todos os gêneros teatrais reunidos sob a denominação teatro de bonecos e de outras manifestações artistico-culturais referentes ou consideradas assemelhadas e afins àquele gênero; II- valer-se da atividade cultural do teatro de bonecos, na integralidade de sua extensão, como instrumento de socialização das camadas sociais marginalizadas e desenvolver ações de cidadania do lazer e da cultura; X - desenvolver atividades de produção, pós-produção, exibição, distribuição de filmes, comercialização/monetização de imagens, material de arquivo, fotografia, design, dentre outros; XIII - difundir seu acervo por meio de exposições em sua sede, em outras instituições (sitas em solo doméstico ou estrangeiro), bem como em locais públicos de frequência coletiva consentâneos à atividade museológica, sem exclusão de quaisquer outras formas de difusão (...);

A parceria do Giramundo teatro de Bonecos e a Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT representa um compromisso com a promoção da arte e cultura, propiciando uma experiência única para o público de Congonhas e região.

Considerando que consiste ainda em suas diretrizes, conforme seu Estatuto Social: “ Parágrafo único. Para fazer cumprir seus objetivos institucionais, o GIRAMUNDO : TEATRO DE BONECOS poderá celebrar convênios, termos de fomento e/ou colaboração e/ou parceria, bem como contratos de gestão e demais espécies albergadas pela legislação, inclusive estabelecendo intercâmbios com outras instituições, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sem prejuízo da execução de apresentações, projetos e programas mediante o emprego de recursos materiais, humanos e financeiros oriundos de qualquer meio lícito, inclusive, mas não exclusivamente, doações, patrocínios, taxas de administração e/ou captação e cessões. Poderá também valer-se da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a órgãos do setor público com atuação em searas afins.”

Por fim, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), esta parceria reafirma a importância da cooperação entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, promovendo maior transparência, eficiência e fortalecimento das políticas públicas.

A integração de esforços e competências entre as instituições possibilita a construção de soluções mais qualificadas para as demandas da sociedade, ampliando o alcance e o impacto das ações desenvolvidas em benefício da população. Nesse contexto, a participação ativa da sociedade civil organizada torna-se elemento essencial para a formulação e execução de iniciativas de interesse coletivo.

A atuação colaborativa entre o Município e o Giramundo Teatro de Bonecos favorece a troca de conhecimentos, a definição de prioridades comuns e o desenvolvimento de ações inovadoras, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da cultura e dos processos democráticos. Dessa forma, a parceria gera benefícios recíprocos, potencializando resultados e promovendo o desenvolvimento cultural e social de Congonhas e de sua região de influência.

4. PÚBLICO ALVO:

O presente projeto tem como público-alvo toda a população do Município de Congonhas, garantindo o acesso democrático às atividades culturais, artísticas, educativas e de difusão promovidas pelo Grupo Giramundo. Contempla, ainda, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, estudantes da rede pública e privada, professores, artistas, agentes culturais e demais interessados nas ações desenvolvidas.

No âmbito das atividades de formação e capacitação, o projeto prioriza jovens em busca de qualificação em teatro de bonecos e marionetes, contribuindo para a formação artística, o desenvolvimento de competências técnicas e a geração de oportunidades no setor cultural.

Também integram o público-alvo os turistas e visitantes que frequentam o município, ampliando a oferta de atrativos culturais e fortalecendo Congonhas como destino de turismo cultural. Com isso, espera-se aumentar o fluxo de visitantes, incentivar a permanência dos turistas na cidade e contribuir para o desenvolvimento econômico local por meio da valorização do patrimônio cultural e da economia criativa.

Espera-se que as atividades realizadas por esse termo alcance cerca de 20 mil pessoas.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cine Teatro Leon
Endereço: Rua Padre Antônio Corrêa, 212 – Centro, Congonhas – MG

Parque Natural da Romaria
Endereço: Rua Alípio Barbosa, 249, Basílica, Congonhas – MG

Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta
Endereço: Rua Alípio Barbosa, Basílica, Congonhas – MG

Centro Cultural da Romaria
Endereço: Alameda Cidade Matozinhos de Portugal, 153, Basílica, Congonhas – MG

Museu de Congonhas
Endereço: Alameda Cidade Matozinhos de Portugal, 77, Basílica, Congonhas – MG,

Museu da Imagem e Memória de Congonhas
Endereço: Rua Bom Jesus, 250, Basílica, Congonhas – MG

Outros locais indicados pela administração da FUMCULT que sejam correspondentes aos interesses da Prefeitura Municipal de Congonhas.

6. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO
Implementar o Museu Giramundo	Ampliar o conjunto de atrativos culturais de Congonhas; Aumentar a permanência do turista na cidade; Ampliar o acesso da população à cultura; Promover o patrimônio artístico e cultural de Congonhas, contribuindo para o fortalecimento, a consolidação e expansão da aplicação de políticas públicas culturais do município; Fomentar atividades voltadas à economia criativa;	Elaboração de inventário.	Mês 1 ao mês 2	Análise	Planilha
		Elaboração de Projeto expográfico.	Mês 2 ao mês 3	Análise	Banco de dados – entrega das pranchas e caderno técnico
		Elaboração de Projeto Luminotécnico.	Mês 2 ao mês 3	Análise	Banco de dados – entrega das pranchas
		Elaboração das legendas de identificação individual dos bonecos.	Mês 3 ao mês 4	Análise	Banco de dados
		Elaboração dos textos curatoriais e expositivos de cada coleção.	Mês 3 ao mês 4	Análise	Banco de dados
		Restauração do acervo.	Mês 2 ao mês 3	Análise	Fotografia; Relatório

	Tornar-se pólo cultural reconhecido como o principal destino voltados à arte da animação e ao teatro de bonecos no Brasil; Diversificar as atividades culturais do território; Assegurar a democratização do acesso às ações culturais.	Produção de áudios sobre cada coleção.	Mês 3 ao mês 4	Análise	Banco de dados
		Elaboração da identidade visual	Mês 2	Análise	Banco de dados
		Transporte do acervo.	Mês 3 ao mês 4	Análise	Planilha e fotografia
		Implantação do Projeto expográfico.	Mês 3 ao mês 5	Análise	Fotografia
		Implantação de Projeto Luminotécnico.	Mês 3 ao mês 5	Análise	Fotografia
		Gestão do Museu Giramundo	Mês 5 ao mês 12	Avaliação de satisfação do público	Fotografia, banco de dados, Ingresso, Caderno de Presença.
Realizar o Festival Cine Boneco	Ampliar o capital cultural dos munícipes; Difundir a história e a linguagem do teatro de animação por meio do cinema; Ampliar o acesso do público a obras de referência da animação com bonecos;	Curadoria dos Filmes	Mês 10 ao mês 11	Análise	Banco de Dados
		Pré – produção do Festival (cronograma, definição das responsabilidades da equipe, dos espaços de realização, e equipamentos a serem utilizados)	Mês 10 ao mês 11	Análise	Planilha, Banco de dados
		Criação de material gráfico de divulgação do Festival	Mês 10 ao mês 11	Análise	Banco de Dados
		Produção do Festival	Mês 11 ao mês 12	Análise	Planilha, Banco de Dados

	Promover ações de formação de público e educação audiovisual; Assegurar a democratização do acesso às ações culturais.	Divulgação do Festival	Mês 11 ao mês 12	Análise	Banco de Dados
		Exibição dos filmes e realização das palestras	Mês 12	Análise	Lista de Presença, Fotografia
Implantar o Núcleo de Educação	Formar e capacitar jovens, artistas, produtores culturais, educadores e demais públicos interessados, por meio da ampliação e diversificação de ações educativas e formativas que estimulem o aprimoramento técnico, o desenvolvimento criativo e a reflexão crítica, contribuindo para a qualificação e o fortalecimento do setor cultural de Congonhas; Ampliar as oportunidades de inserção profissional dos jovens, promovendo a diversificação das áreas de atuação e qualificação da mão de obra local, de forma	Planejamento pedagógico do curso e Palestras	Mês 1 ao mês 3	Análise	Banco de Dados
		Produção de material didático	Mês 3 a mês 6	Análise	Banco de Dados
		Contratação de professores	Mês 3	Análise	Banco de Dados
		Divulgação do Curso	Mês 6 ao mês 7	Análise	Banco de Dados
		Inscrição	Mês 7	Análise	Planilha
		Realização de atividades presenciais e remotas do curso	Mês 8 ao mês 9	Análise	Lista de Presença, Banco de Dados, Fotografia
		Elaboração e emissão de certificado	Mês 10 ao mês 12	Análise	Certificado

	a gerar um legado duradouro para o município, fortalecendo sua capacidade de desenvolvimento econômico e social; Assegurar a democratização do acesso às ações culturais.				
Implementar o Núcleo de Teatro	Promover o acesso gratuito da população de Congonhas a espetáculos de reconhecida relevância artística e cultural, ampliando a democratização do acesso à cultura; Estimular a formação e a ampliação de público para as artes cênicas, promovendo o contato de diferentes faixas etárias com produções artísticas de excelência; Valorizar os equipamentos culturais do município por meio da realização de programação artística	Planejamento da programação	Mês 01 ao mês 02	Análise	Planilha, Banco de Dados
		Definição dos locais de apresentação	Mês 01 ao mês 02	Análise, Visita técnica	Fotografia, Relatório, Banco de Dados
		Produção espetáculos 1º Trimestres	Mês 01 ao mês 03	Análise	Planilha, Banco de Dados
		Apresentações: Agosto | 02 espetáculos - **Baú de Fundo Fundo**; Setembro | 02 espetáculos - **Pedro e o Lobo**.	Mês 01 ao mês 03	Avaliação de satisfação de público, Análise	Bilheteria – ingressos, Fotografia, Banco de Dados

	diversificada, ampliando sua utilização pela comunidade; Contribuir para o fortalecimento da identidade cultural de Congonhas, incentivando a participação da comunidade nas atividades culturais e promovendo o intercâmbio entre artistas, estudantes e público.				
		Produção espetáculos 2º Trimestres	Mês 01 ao mês 03	Análise	Planilha, Banco de Dados
		Apresentações: Dezembro | 03 espetáculos - **Auto das Pastorinhas**.	Mês 04 ao mês 06	Avaliação de satisfação de público, Análise	Bilheteria – ingressos, Fotografia, Banco de Dados
		Produção espetáculos 3º Trimestres	Mês 01 ao mês 03	Análise	Planilha, Banco de Dados
		Apresentações: Março | 01 espetáculo - **Menino Bach**	Mês 07 ao mês 09	Avaliação de satisfação de público, Análise	Bilheteria – ingressos, Fotografia, Banco de Dados
		Produção espetáculos 4º Trimestres	Mês 01 ao mês 03	Análise	Planilha, Banco de Dados
		Apresentações: Maio | 01 espetáculo - **Menino Bach**	Mês 10 ao mês 12	Avaliação de satisfação de público, Análise	Bilheteria – ingressos, Fotografia, Banco de Dados

		Junho | 02 espetáculos - **Aprendiz Natural** Julho | 02 espetáculos - **Orixás**			

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A execução da parceria será desenvolvida por meio de metodologia integrada, participativa e orientada por resultados, fundamentada na cooperação entre o Giramundo e a FUMCULT. A metodologia prioriza o planejamento conjunto, o acompanhamento sistemático das atividades e a avaliação contínua dos resultados, a fim de garantir a qualidade técnica e o cumprimento das metas estabelecidas.

Para tanto, a primeira atividade prevista será o planejamento. Por meio de reuniões técnicas revisadas as necessidades operacionais, o estudo da viabilidade de uso dos espaços culturais apontados, os recursos humanos e materiais, além da elaboração do plano de comunicação institucional. Nessa etapa também serão esboçados os instrumentos de monitoramento, modelos de relatório e procedimentos administrativos necessários à execução do projeto.

Objetivo específico:

A metodologia de implantação e gestão do Museu Giramundo será desenvolvida de forma integrada, articulando ações de museologia, conservação, expografia, comunicação, educação e gestão cultural, garantindo a preservação do acervo, sua adequada difusão, bem como o pleno funcionamento do museu. O trabalho será estruturado em duas etapas: Implantação Museográfica e Expográfica e Gestão do Museu, executadas por equipe multidisciplinar especializada.

Inicialmente será realizado o planejamento técnico das atividades, critérios curatoriais, museográficos e de conservação que orientarão toda a implantação.

Será constituído o inventário museológico, conferência do estado de conservação e registro fotográfico do acervo. Cada objeto receberá avaliação técnica visando identificar necessidades de higienização, acondicionamento, estabilização e restauração, conforme protocolos museológicos.

A curadoria será orientada prioritariamente pelo eixo de brasilidades, para conexão com cultura local de Congonhas e com a obra de Aleijadinho, mas também representando as 5 décadas de história do Giramundo. Serão definidos o percursos de visitação relacionando os diferentes conjuntos do acervo, a fim de propiciar uma experiência

expositiva acessível e dinâmica. Os conteúdos serão apresentados com linguagem acessível, buscando dialogar com públicos de diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento.

Outros pontos de atenção para o desenvolvimento do museu serão a formatação da identidade visual, elaboração de textos curatoriais, legendas, recursos de acessibilidade, instalação dos equipamentos museográficos.

Após a implantação, será realizada a gestão contínua do Museu Giramundo, envolvendo coordenação, programação cultural, atendimento ao público, comunicação institucional, atualização das mídias sociais, assessoria de imprensa, ações educativas, manutenção dos espaços expositivos e acompanhamento dos indicadores de visitação. Esta etapa garantirá o funcionamento contínuo do equipamento cultural durante toda a vigência da parceria.

Para possibilitar a plena execução das atividades haverá, como mencionado, atuação de uma equipe interdisciplinar, com participação de: Supervisor de Restauro, para coordenação a criação de inventário e restauração de acervo, além de conservadores e restauradores que acompanharão o processo.

Coordenador Geral do Projeto que terá como atribuições o planejamento, curadoria e projeto expográfico do Museu Giramundo de Congonhas, bem como a elaboração de textos institucionais e acompanhamento das atividades. O desenvolvimento de suas atividades contará com o apoio de uma museóloga que auxiliará na organização e assessoria técnica museológica.

A fim de viabilizar as contratações e organização logística, também haverá a atuação direta do Coordenador de Produção.

A gestão do espaço será dada de forma colaborativa entre a FUMCULT e o Grupo Giramundo. O recurso destinado ao alcance da meta (R$ 250.000,00 - duzentos e cinquenta mil) terá distribuição regular durante o período de execução, tendo seu valor global repassado em 4 parcelas de 3 (três) em 3 (três) meses.

Meta 01: Implantação do Museu Giramundo

Objetivo específico:

O Festival Cine Boneco será desenvolvido por meio da integração de pesquisa, curadoria, produção cultural e mediação educativa. Promovendo a difusão do teatro de animação por meio da linguagem audiovisual. As ações serão organizadas em etapas interdependentes, garantindo a qualidade artística, técnica e pedagógica do projeto.

Em uma primeira etapa será realizado o planejamento geral do festival, com definição do cronograma, das responsabilidades da equipe, dos espaços a serem utilizados, dos equipamentos necessários e da estratégia de comunicação. Também serão estabelecidos os critérios curatoriais e pedagógicos que orientarão a seleção das obras.

A curadoria realizará pesquisa e seleção de filmes nacionais e internacionais que evidenciam a presença do boneco na linguagem cinematográfica, contemplando desde produções históricas de stopmotion até obras contemporâneas. Serão considerados aspectos artísticos, históricos, técnicos e educativos, buscando oferecer ao público uma visão ampla da do teatro de animação no cinema.

Posteriormente, serão organizadas as sessões de exibição, contemplando aspectos técnicos de projeção, sonorização, acessibilidade, recepção do público, controle de programação.

O Festival em sua abrangência pedagógica prevê palestras para fundamentar as seleções que a curadoria do Festival realizou, estimulando a percepção crítica das obras.

A equipe responsável pela organização do Festival contará com a participação de curador, produtor, mediador cultural (palestrantes) e equipe de comunicação digital. Cabe colocar que o monitoramento de público será feito por meio de bilheteria.

O repasse financeiro para realização da Meta “Realizar do Festival Cine Boneco”, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) será realizada integralmente na quarta parcela , a ser transferida no 9º (nono) mês de vigência do contrato.

Meta 02: Realização do Festival Cine Boneco

Objetivo específico:

O Núcleo de educação se desenvolverá por meio de ações formativas que incluem cursos e palestras conduzidos por profissionais do Giramundo. As atividades utilizarão metodologias participativas, combinando conteúdos teóricos e práticas de criação artística, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas, a qualificação de jovens, artistas, educadores e agentes culturais do município.

A atividade principal do núcleo será o Curso Introdução ao Teatro de Bonecos. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para a atuação no teatro de bonecos, estimulando, em médio prazo, a formação de núcleos criativos locais aptos a desenvolver atividades de criação, produção e difusão nessa linguagem artística.

O plano pedagógico prevê formação de 40 horas-aula, distribuídas em três encontros semanais de três horas cada. O módulo de Manipulação de Bonecos utilizará bonecos originais do acervo, com atividades previstas para o Teatro Dom Silvério.

O Núcleo Educativo contempla ainda um ciclo de palestras ministradas por profissionais especializados em temas fundamentais do teatro de bonecos, com possibilidade de gravação e disponibilização do conteúdo no portal do projeto.

Os alunos receberão material didático durante todo o desenvolvimento do curso. Após a conclusão haverá emissão de certificado.

Para a realização dessa meta conta-se com equipe completa de secretaria educacional e professores, além da participação ativa da Coordenação Geral do Projeto e de Produção.

O recurso destinado ao alcance da meta terá distribuição regular durante o período de execução, tendo seu valor global (R$64.000,00 - sessenta e quatro mil) repassado em 4 parcelas de 3 (três) em 3 (três) meses.

Meta 3: Implantar o Núcleo de Educação

Objetivo específico:

O Núcleo de Teatro será desenvolvido com a finalidade de ampliar o acesso à arte, à valorização do patrimônio cultural e ao fortalecimento das ações de formação de público no município de Congonhas.

A programação contemplará a realização de espetáculos teatrais em diferentes equipamentos culturais definidos em conjunto entre a FUMCULT e o Giramundo, considerando critérios de acessibilidade, capacidade de público, adequação técnica e integração com o calendário cultural do município.

As atividades compreenderão o planejamento compartilhado da programação, a definição dos locais de apresentação, a organização logística, a montagem e desmontagem técnica, o transporte de cenários, bonecos e equipamentos, a operação de som e iluminação necessários à realização das apresentações.

As apresentações serão compostas por seis montagens representativas da trajetória do Grupo Giramundo, abrangendo produções das décadas de 1970 a 2010, totalizando 13 apresentações gratuitas e abertas ao público. A seleção e a distribuição dos espetáculos foram organizadas de forma articulada entre a FUMCULT e o Giramundo, observando o planejamento cultural do município.

Como estratégia de formação cultural, quando o Núcleo Escola Giramundo Congonhas estiver em funcionamento, as apresentações integrarão as atividades pedagógicas, possibilitando aos estudantes vivências práticas relacionadas às linguagens do teatro de animação, aos processos criativos e às técnicas de manipulação de bonecos, contribuindo para a complementação da formação artística.

Para assegurar a execução das ações previstas, a equipe será composta por produtores, montadores, carregadores, técnicos de iluminação, marionetistas, além do envolvimento direto da Direção de Elenco e Coordenação Executiva e de Produção da equipe Giramundo.

O recurso destinado ao alcance da meta terá distribuição regular durante o período de execução, tendo seu valor global (R$264.000,00 - duzentos e sessenta e quatro mil) repassado em 4 parcelas de 3 (três) em 3 (três) meses.

Meta 4: Implantar o Núcleo de Teatro

Durante toda a execução das atividades citadas serão implementadas ações de divulgação utilizando redes sociais, site institucional, assessoria de imprensa, materiais gráficos e articulação com escolas, instituições culturais e comunidade local, ampliando o alcance das atividades e promovendo a democratização do acesso à cultura.

Cabe ressaltar que a execução será realizada diretamente pelo Giramundo, por intermédio de suas equipes técnicas especializadas nos Núcleos de Memória e Acervo, Teatro, Educação e Audiovisual, em articulação com a FUMCULT. Cada núcleo será implementado observando o cronograma de execução, as metas pactuadas e os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

As atividades serão executadas ao longo dos doze meses de vigência da parceria, iniciando-se com o planejamento e a implantação do Museu Giramundo, seguidas pela gestão museológica, programação artística, ações formativas e Festival Cine Boneco, desenvolvidas de maneira contínua e integrada. O acompanhamento ocorrerá por meio de reuniões periódicas entre as equipes técnicas, emissão de relatórios de execução, controle documental, registros das atividades e avaliação dos resultados alcançados, garantindo o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores previstos neste Plano de Trabalho.

8. EQUIPE DE TRABALHO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL	TIPO DE VÍNCULO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETO	Planejamento, curadoria e projeto expográfico da Mostra; elaboração de textos institucionais e didáticos; acompanhamento cronológico global; representação institucional; coordenação das equipes artística, técnica e de comunicação; e supervisão de contratos e identidade visual.	1	20h	12	R$ 4.000,00	PJ
SUPERVISÃO DE INVENTÁRIO E RESTAURAÇÃO	Contratação de profissional para supervisão de restauração dos bonecos e da equipe de restauro do acervo. Seleção do acervo em conjunto com o coordenador geral.	1	20h	2	R$ 4.000,00	PJ

	Separação, organização, identificação e supervisão de restauração do acervo.					
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO	Controle jurídico - contratos e contratações, organização logística (transporte, hospedagem e alimentação), controle de cronograma geral de projeto, supervisão de pagamentos, montagem de prestação de contas, controle de documentação foto vídeo supervisão de comunicação / agenda internet, vistorias e acompanhamento de trabalho in loco.	1	20h	12	R$ 4.000,00	PJ
MUSEOLOGIA	Organização, catalogação e assessoria técnica museológica para o acervo, inventário de acervo.	1	20h	1	R$ 3.500,00	PJ
DIREÇÃO DE ELENCO	Ensaios, preparação de elenco.	2	4h	6	R$ 1.600,00	PJ
PROFESSORES	Aulas teóricas e práticas sobre teatro de bonecos. Aulas demonstrativas sobre processos construtivos	2	9h	2	R$ 4.000,00	PJ

SECRETARIA	Controle de cadastros de alunos. Ficha do aluno. Contratos aluno escola. Controle de presença. Atendimento email, whatsapp e telefone. Controle de agendas. Receber visitantes e clientes na empresa. Suporte à equipe de gestão e coordenação.	1	20h	12	R$ 1.200,00	PJ
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	Controle de fluxo de caixa. Recebimentos e pagamentos. Controle e relatório de pagamentos. Supervisão contábil.	1	20h	12	R$ 2.000,00	PJ
RESTAURADORES	Restauração básica de bonecos. Limpeza geral. Limpeza de figurino. Restauração de cenografia. Restauração de figurinos. Restauração de pintura	2	40h	3	R$ 4.000,00	PJ

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

GESTÃO

O gestor da parceria será responsável por: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las; emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando necessário.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Projeto Diálogos Culturais: Giramundo Teatro de Bonecos e Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo FUMCULT será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos: análise do objetivo e finalidade da oferta; acompanhamento trimestral da prestação dos serviços; análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelos técnicos; análise dos aspectos das apresentações artísticas e dimensionamento de público; pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do Termo de Fomento celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos. Também será responsável por realizar visitas técnicas, relatório de visita técnica, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

9. CARACTERIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO:

COORDENAÇÃO DE PROJETO
MARCOS MALAFAIA

I. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Formação acadêmica
2016 - 2019 Mestrado em Estudos Culturais Contemporâneos. Universidade FUMEC.
2003 - 2005 Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu. Universidade UEMG.
1985 - 1990 Graduação em ciências sociais. UFMG.

2. No Giramundo: Integrante do grupo desde 1987 ativo nas seguintes atividades: diretor teatral, marionetista, designer de bonecos, cenógrafo, roteirista e diretor de arte. Atualmente, ocupa a presidência do grupo e a direção da Escola Giramundo.

3. No teatro de bonecos: dirigiu os seguintes espetáculos do Giramundo - *Pinocchio* (2005), *Vinte Mil Léguas Submarinas* (2007), *Torres Andantes* (2011), *Alice no País das Maravilhas* (2013), *Alice Live Giramundo / Pato Fu* (2015) e *Pirotécnico Zacarias* (2019).

4. No audiovisual: realizou direção de arte, roteiro e criação de bonecos para os seguintes projetos: *Hoje é Dia de Maria* (2005) TV Globo; *Dango Balango* (2006) Rede Minas; *Mitologia Grega* (2007) Fantástico/TV Globo; *Teatro do Mundo* (2009) Caixa Econômica Federal; *De Outro Mundo* (2016) Aldeia; *Música de Brinquedo* (2018) Giramundo / Pato Fu.

5. Curadoria e expografia: "Bonecos Giramundo" (Palácio das Artes, 2025), "Brasil em Bonecos", "Os Bichos", "Heróis e Vilões", "Gêneros do Teatro de Bonecos", "Uma Volta ao Giramundo", "Autômatos Giramundo", "Mundo Giramundo".

6. Design Gráfico: desde 2005, coordena o DAG Departamento de Arte Gráfica do Giramundo e o BIG Banco de Imagem do Giramundo. Foi professor no curso de Design da Faculdade de Engenharia e Arquitetura da Universidade FUMEC, de 2002 a 2020, em disciplinas de planejamento e desenvolvimento de projetos em design gráfico, produto, moda e interiores.

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Principal atividade profissional: criação e planejamento de projetos culturais Giramundo, Atividade exercida ininterruptamente por 30 anos, de 1996 até 2026.

2. Segunda atividade: direção de espetáculos de teatro de bonecos do Giramundo.

3. Outras atividades: design de bonecos, projeto cenográfico, curadoria de exposições, roteiro e adaptações e direção de arte em filmes de animação.

4. Roteiro e direção de espetáculos
2019 / O Pirotécnico Zacarias
2015 / Alice Live
2013 / Alice no País das Maravilhas
2011 / Torres Andantes
2007 / Vinte Mil Léguas Submarinas
2005 / Pinocchio

5. A convivência com Álvaro Apocalypse
Durante 16 anos, entre 1987 e 2003, Marcos Malafaia conviveu diariamente com Álvaro Apocalypse, acompanhando seu processo de montagem de perto, como aluno e assistente. Trabalhando na oficina do Giramundo, como aluno da Escola de Belas Artes, nos Festivais de Inverno, em viagens, e no cotidiano do grupo, ganhou familiaridade nas atividades de planejamento e direção de espetáculos e também de planejamento e produção de projetos institucionais.

6. A experiência como professor
Durante 18 anos, de 2001 a 2019 fez parte do corpo discente da Universidade Fumec, como professor, orientador de TCCs, e em grupos especiais de pesquisa para aprimoramento de metodologias de ensino na educação. Essa experiência profissional se prolonga hoje na direção da Escola Giramundo.

III. TRAJETÓRIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO PROJETO

No campo da memória, Marcos Malafaia se destaca na equipe Giramundo por atuar em várias frentes tais como: curadoria e projetos expográficos de diversas mostras, projetos de conservação de acervo, reflexão crítica sobre memória e história do Giramundo em projetos de pesquisa acadêmicos, documentação de acervo de desenhos de Álvaro Apocalypse, organização do

banco de imagens giramundo e organização e construção do inventário de acervo giramundo.

À partir dos anos oitenta, quando ingressa no Giramundo, Marcos Malafaia participou ativamente de todos os grandes movimentos do acervo, especialmente após a saída da UFMG em 1999. Neste mesmo período, construiu as principais mostras do grupo, levando essa trajetória até a mostra mais completa e abrangente realizada sobre o grupo, com sua curadoria e projeto expográfico, ativa no Palácio das Artes, de 11 de outubro de 2025 até 26 de abril de 2026.

IV. MOTIVOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O principal motivo para contratação do profissional é sua familiaridade com os quatro eixos de trabalho previstos no acordo de fomento: museu, teatro, escola e animação. Sua atuação como diretor teatral, curador, professor e roteirista de animação permite um único coordenador para trabalho nas quatro áreas. Sua representatividade como Diretor Presidente confere ao planejamento credibilidade profissional e rigor legal.

2. Museu: o projeto expográfico e curadoria da exposição Giramundo Congonhas segue as mesmas linhas desenvolvidas por Marcos Malafaia na mostra de Belo Horizonte, no Palácio das Artes. Esta configuração deverá ser transposta para o espaço expositivo na Romaria, em Congonhas, com aproveitamento de estandes, suportes, identidade visual, textos e áudios expositivos e inventário de acervo. Portanto, a escolha de Marcos Malafaia traz vantagens operacionais e de redução de custos para a mostra Giramundo Congonhas.

3. Teatro: o núcleo teatral pretende realizar a mais completa mostra de espetáculos do Giramundo já realizada num mesmo projeto, além de incluir em seus objetivos futuros a remontagem de espetáculos da companhia, hoje inativos e, também realizar novas montagens, desta vez com equipe de marionetistas de Congonhas. Marcos Malafaia por ser diretor de espetáculos , conhecedor habituado ao rol de montagens do grupo, tem os atributos necessários para a coordenação deste núcleo e para o desenvolvimento das metas de médio prazo.

4. Escola: o núcleo educativo do Giramundo ganhou novo impulso com a abertura de sua escola, em Belo Horizonte, que realiza o primeiro curso formal de introdução ao teatro de bonecos da companhia. Esse projeto foi idealizado e é hoje coordenado por Marcos Malafaia. Além de sua atuação como professor,

Marcos Malafaia também é responsável pela organização do material didático do Giramundo, seja para uso em sala de aula, como para futura iniciativa de publicação. É objetivo da parceria entre Giramundo e Congonhas abrir uma extensão da Escola Giramundo em Congonhas visando a formação profissional de marionetistas. Desta forma, a expertise de Marcos Malafaia como professor e como diretor da Escola Giramundo avaliza sua contratação, uma vez que facilita a expansão das atividades educativas do grupo, hoje restritas a Belo Horizonte, também para Congonhas.

5. Animação: o núcleo audiovisual do projeto prevê a realização de uma mini mostra de filmes, prioritariamente filmes de animação, com bonecos. Essa visão do boneco no cinema foi primeiramente realizada, também em formato de mostra, durante a exposição Bonecos Giramundo, no Palácio das Artes, com curadoria e palestras de aprofundamento realizadas por Marcos Malafaia. Portanto, da mesma forma que nos eixos anteriores, existe uma economia de recursos, além de uma agilidade de implantação decorrentes da manutenção dos mesmos conceitos e desenvolvimento de atividades derivadas da última grande exposição do Giramundo, onde Marcos Malafaia ocupou cargo similar, de coordenação geral de projeto.

DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. **Elaboração de projeto**

Criação de conceitos, formatação de orçamentos e cronograma, fundamentação crítica, justificativa, objetivos, sistema de avaliação de resultados e metodologia de projeto.

2. **Coordenação geral de equipes e eventos**

Acompanhamento de equipes, ficha técnica, cronograma de eventos

3. **Curadoria**

Recorte curatorial, seleção de acervo, fundamentação conceitual, planejamento de curto e longo prazo da Mostra Giramundo Congonhas.

4. **Projeto expográfico**

Estudos e projeto técnico de cenografia, expografia, áreas expositivas, infográficos, iluminação, design gráfico e identidade visual da Mostra Giramundo Congonhas.

5. **Textos institucionais de projeto**

Redação de diversos textos para as devidas finalidades de informação e comunicação: conceito curatorial, release de imprensa, resumos informativos dos quatro eixos, roteiro para monitores, textos e plano de conteúdo para

apostila Processo Giramundo, Plano Pedagógico da Escola Giramundo Congonhas, detalhamento das atividades, textos para site e redes sociais.

6. **Cronograma geral de atividades**

Supervisão do cronograma geral de atividades, coordenando ações entre os núcleos. Distribuição de eventos ao longo do convênio e de acordo com cronograma municipal FUMCULT.

7. **Supervisão de identidade visual e design gráfico**

Acompanhamento de desenvolvimento de marca, identidade visual e demais elementos de identificação do projeto.

8. **Planejamento de material didático**

Pesquisa de conteúdo, produção de textos e imagens para a apostila digital "Processo Giramundo", base para o acompanhamento do curso Introdução ao Teatro de Bonecos.

9. **Representação institucional e pública do projeto**

Participação em entrevistas, eventos e ações de divulgação e comunicação.

10. **Planejamento e supervisão de conteúdo de redes sociais**

Pauta de temas de entrevistas, de posts, de documentação. Supervisão de cronograma de publicações.

11. **Pautas de entrevistas**

Pauta de temas de entrevistas e roteiro de documentação foto e vídeo.

12. **Acompanhamento técnico periódico em Congonhas**,

Visita presencial mensal em Congonhas para avaliação das atividades e planejamento em parceria com equipe local.

13. **Supervisão de contratos**

Análise e revisão dos principais contratos como: cessão temporária dos bonecos para exibição, direitos autorais, uso de imagem, contratos de apresentações teatrais, contrato escola giramundo.

14. **Coordenação de comunicação**

Plano de divulgação e supervisão de equipe de comunicação.

15. **Supervisão do portal Giramundo Congonhas**

Desenvolvimento da arquitetura de conteúdo. Preparação de textos e imagens. Trabalho em conjunto com equipe web design para construção do portal Giramundo / Congonhas.

16. **Monitoramento de execução física e financeira**

Acompanhamento de gastos, aprovação de relatórios financeiros, revisão de prestação de contas.

17. **Autorização de pagamentos**

Revisão e autorização de pagamentos de maior porte, especialmente contratos continuados e serviços essenciais.

18. **Coordenação de montagem de exposição**

Coordenação de equipes de montagem cenográfica, de bonecos, de iluminação, de material informativo

19. **Elaboração de planejamento pedagógico**

Plano Pedagógico, Plano de Aula, Diário de Classe, Avaliações online, apostila "Processo Giramundo" do curso Introdução ao Teatro de Bonecos.

20. **Supervisão Design Gráfico**

Marca e identidade visual, templates posts feed instagram / facebook, programação visual apostila "Processo Giramundo (80 p. aprox).

21. **Supervisão de comunicação**

Alinhamento das linhas gerais de assessoria de imprensa, monitoramento de mídias sociais, estratégia de pauta nacional.

22. **Relatórios gerais de atividade**

Relatórios qualitativos parciais e finais para prestação de contas.

10. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R$ 850.000,00
Contrapartida (somente se houver)	R$
TOTAL	R$ 850.000,00

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

A parceria prevê investimentos destinados à execução dos núcleos de Teatro, Memória e Acervo, Educação e Audiovisual (Cine Boneco).

No Núcleo de Teatro estão previstas 13 apresentações de seis espetáculos do repertório do Giramundo, onde os espetáculos variam custo de R$18.000,00 (dezoito mil) a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) totalizando R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil). O repasse será dado em quatro parcelas de igual valor, R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil), iniciando no mês de agosto (2026), sendo a segunda parcela em novembro (2026), a terceira em fevereiro (2027) e a última parcela em maio (2027).

Para o Núcleo de Memória e Acervo estão previstos R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), onde estão contemplados a elaboração e implantação do Museu Giramundo Congonhas. Inclui-se também o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois) para a realização do inventário, restauração, transporte das peças para o Museu Giramundo em Congonhas e a conservação periódica do acervo. O valor Global de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil) será repassado em quatro parcelas de igual valor, R$ 78.000,00 (setenta e oito mil), iniciando no mês de agosto (2026), sendo a segunda parcela em novembro (2026), a terceira em fevereiro (2027) e a última parcela em maio (2027).

O Núcleo de Educação contempla a realização de um Curso de Introdução ao Teatro de Bonecos e cinco palestras, somando R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil), que será repassado em quatro parcelas de igual valor, R$ 16.000,00 (dezesseis mil), iniciando no mês de agosto (2026), sendo a segunda parcela em novembro (2026), a terceira em fevereiro (2027) e a última parcela em maio (2027).

No Núcleo Audiovisual está prevista a realização da Mostra Cine Boneco, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será repassado em uma única parcela, no mês de fevereiro.

Por fim, as atividades de gestão e de produção prevêem R$ 200.000,00 (duzentos mil) para coordenação, planejamento, supervisão, logística, comunicação e acompanhamento da execução do projeto. O repasse será dado em quatro parcelas de igual valor, R$ 50.000,00 (cinquenta mil), iniciando no mês de agosto (2026), sendo a

segunda parcela em novembro (2026), a terceira em fevereiro (2027) e a última parcela em maio (2027).

O valor total previsto para a parceria é de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil), sendo repassado no mês de agosto(2026) o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), em novembro (2026) o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), fevereiro (2027) o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) e maio (2027) o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil).

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	01	R$ 210.000,00
2ª	04	R$ 210.000,00
3ª	07	R$ 220.000,00
4ª	10	R$ 210.000,00

TOTAL	12	R$ 850.000,00

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Congonhas, 11 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS AUGUSTO CUNHA MALAFAIA DE FIGUI
Data: 11/08/2026 12:51:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Malafaia Figueiredo

Diretor Presidente Giramundo Teatro de Bonecos